



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 25 de março de 2014.

À Empresa
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI
CNPJ Nº 12.163.117/0001-75
Rua Caxambu, 364 – B. São Luiz
35.661-200 – Pará de Minas – MG.

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir** a empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2014, Pregão nº 093/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 038/2014/SEMGE, e ARP nº 003/2014 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusula 20^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordem de compra nº 583, sendo o prazo de entrega no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 1393/2014 embasado na previsão presente na cláusula 37^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF